



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo
Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000
Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº 2842 / 2016

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial e dá outras providências, no valor de R\$ 819.523,31 de acordo com os Artigos 40 a 46 da Lei Federal 4320/64.”

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; faz saber que,

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar Especial, por decreto nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, sob sua inteira responsabilidade, no orçamento do exercício de 2.016, crédito adicional suplementar Especial no valor de R\$ 819.523,31 (oitocentos e dezenove mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e um centavos) destinado atender a **Construção de uma Praça Pública no Conjunto Habitacional Agostinho Franco I** junto a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos dos Interesses Difusos e o MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS, nos termos do Processo SJDC – 000.116/2015, distribuídos nas seguintes dotações :

02.09.01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Função Programática : 15.452.0200.1204 – Construção Praça Conj. Hab. Agostinho Franco

Ficha 401 – Elemento 4.6.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 819.523,31

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Suplementar, ora autorizado no artigo anterior será coberto com recursos proveniente do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirandópolis, 16 de Agosto de 2016.

Francisco Antonio Passarelli Momesso
Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

Sandra Maria Molina Martins Sanches
Diretora